

ANO 1998

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Bebedouro

## SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 107/98

OBJETO Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2789, de 20 de maio de 1998,  
que especifica, e dá outras providências.

Apresentado em Sessão do dia 07/12/98

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de \_\_\_\_\_

Prazo Final \_\_\_\_\_

Aprovado em 10 / 12 / 98 Rejeitado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Autógrafo de Lei n.º 2782/98

Lei n.º 2839/98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 2839, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.**

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2789, de 20 de maio de 1998, que especifica, e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1º da Lei nº 2789, de 20 de maio de 1998: "A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bebedouro, compõe-se dos seguintes órgãos subordinados ao Prefeito:

- a)- Gabinete do Prefeito
- b)- Departamento Jurídico
- c)- Departamento de Finanças
- d)- Departamento de Obras
- e)- Departamento de Saúde
- f)- Departamento de Habitação
- g)- Departamento de Educação e Cultura
- h)- Departamento de Arrecadação e Tributos
- i)- Departamento de Esportes
- j) - Departamento de Recursos Humanos e Administração
- k)- Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
- l)- Departamento de Assistência e Promoção Social
- m)- Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
- n)- Departamento Municipal de Tráfego

ARTIGO 2º - ficam criadas as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, que passarão a constar do Anexo II da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989:

- 35 funções de Professor de Educação Básica I – PEB I – Ensino Fundamental – R\$ 4,50 h/aula
- 04 funções de Professor de Educação Básica II – PEB II – Inglês – R\$ 4,80 h/aula
- 02 funções de Secretário de Escola – Referência 08
- 06 funções de Inspetor de Alunos – Referência 03
- 02 funções de Bibliotecário – Referência 09
- 04 funções de Oficial de Escola – Referência 04

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 10 de dezembro de 1998.

**Edne José Piffer**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de dezembro de 1998.

**Rubens Antonio Pupo Daud**  
Diretor de Gabinete



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/495/98-vra

**Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de Dezembro de 1998.**

**Senhor Prefeito,**

Tem este a especial finalidade de encaminhar a Vossa Excelência que o Projeto de Lei N.º 107/98 de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao Artigo 1.º da Lei n.º 2789, de 20 de maio de 1998, que especifica, e dá outras providências, que foi aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro do corrente ano.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei n.º 2782/98, para devida promulgação, juntamente com Emenda Modificativa n.º 01/98 de autoria dos Vereadores José Alcebiades Colózio, João Batista Giglio Villela e Parabuçu Machado.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**Edson Antonio Pereira**  
PRESIDENTE

A Sua  
Excelência Senhor  
Edne José Piffer  
PREFEITO MUNICIPAL  
**BEBEDOURO - SP**



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2782/98

**Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2789, de 20 de maio de 1998, que especifica, e dá outras providências.**

(De autoria do Poder Executivo)

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1º da Lei nº 2789, de 20 de maio de 1998: “A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bebedouro, compõe-se dos seguintes órgãos subordinados ao Prefeito:**

- a) - Gabinete do Prefeito
- b) - Departamento Jurídico
- c) - Departamento de Finanças
- d) - Departamento de Obras
- e) - Departamento de Saúde
- f) - Departamento de Habitação
- g) - Departamento de Educação e Cultura**
- h) - Departamento de Arrecadação e Tributos
- i) - Departamento de Esportes
- j) - Departamento de Recursos Humanos e Administração**
- k) - Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
- l) - Departamento de Assistência e Promoção Social
- m) - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
- n) - Departamento Municipal de Tráfego

**ARTIGO 2º - Ficam criadas as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, que passarão a constar do Anexo II da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO




- 35 funções de Professor de Educação Básica I - PEB I - Ensino Fundamental - R\$4,50 h/aula
- 04 funções de Professor de Educação Básica II - PEB II - Inglês - R\$4,80 h/aula
- 02 funções de Secretário de Escola - Referência 08
- 06 funções de Inspetor de Alunos - Referência 03
- 02 funções de Bibliotecário - Referência 09
- 04 funções de Oficial de Escola - Referência 04

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 11 de dezembro de 1998.

  
**Edson Antonio Pereira**  
**PRÉSIDENTE**

  
**Artur Ernesto Henrique**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Sidnei Aparecido Mussupapo**  
**2º SECRETÁRIO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

30 de novembro de 1998  
OEP/2443/98/na

Senhor Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 3721/98  
DATA: 03/12/1998 HORA: 11:50:46  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS: DEF/2443/98/NA ENVIADO AO PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO PEREIRA  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2789, de 20 de maio de 1998, que especifica e dá outras providências.

Seguindo as diretrizes do Governo Federal, com relação à contenção de despesas, este Executivo tomou iniciativas com o mesmo intuito, dentre elas, a extinção e fusão de dois Departamentos, sendo que, os Departamentos de Cultura e Administração, passaram a ser, respectivamente, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos e Administração.

Com relação à criação de funções mencionadas no Artigo 2º do presente projeto de Lei, estes são necessários, em virtude da abertura de concurso público para provimentos de cargos junto a E.M.E.F. "Cel. Conrado Caldeira".

Tratando-se de matéria que requer urgência quanto à sua aprovação, face a montagem de processo burocrático que compõe referidos concursos, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores, no sentido de aprovarem o projeto em questão, em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão.

Sem outro particular e certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

**Edne José Piffer**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**  
**Edson Antonio Pereira**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**Nesta**



APROVADO EM 10/12/98

15 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

EDSON  
PRESIDENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### PROJETO DE LEI Nº 107/98

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2789, de 20 de maio de 1998, que especifica, e dá outras providências.

**EDNE JOSÉ PIFFER** Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Passa a Ter a seguinte redação o Artigo 1º da Lei nº 2789, de 20 de maio de 1998: "A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bebedouro, compõe-se dos seguintes órgãos subordinados ao Prefeito:

- a) – Gabinete do Prefeito
- b) – Departamento Jurídico
- c) – Departamento de Finanças
- d) – Departamento de Obras
- e) – Departamento de Saúde
- f) – Departamento de Habitação
- g) – Departamento de Educação e Cultura**
- h) – Departamento de Arrecadação e Tributos
- i) – Departamento de Esportes
- j) – Departamento de Recursos Humanos e Administração**
- k) – Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
- l) – Departamento de Assistência e Promoção Social
- m) – Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
- n) – Departamento Municipal de Tráfego

**ARTIGO 2º** - Ficam criadas as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, que passarão a constar do Anexo II da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989:

- 35 funções de Professor de Educação Básica I – PEB I – Ensino Fundamental – R\$4,50 h/aula
- 04 funções de Professor de Educação Básica II – PEB II – Inglês – R\$4,80 h/aula
- 02 funções de Secretário de Escola – Referência 08
- 06 funções de Inspetor de Alunos – Referência 03
- 02 funções de Bibliotecário – Referência 09
- 04 funções de Oficial de Escola – Referência 04

Mod. 001

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 3721/98  
DATA: 03/12/1998 HORA: 11:50:46  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS: DEP/2443/98/NA ENVIADO AO PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO PEREIRA  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação a ser suportada por abertura de crédito especial, no presente exercício

**ARTIGO 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de novembro de 1998

**Edne José Piffer**  
**Prefeito Municipal**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2789, DE 20 DE MAIO DE 1998

Acrescenta alínea ao Artigo 1º da Lei nº 2468, de 18 de outubro de 1995, que especifica e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescido ao Artigo 1º da Lei nº 2468, de 18 de outubro de 1995 a alínea abaixo: 'ARTIGO 1º - A estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bebedouro, compõe-se dos seguintes órgãos subordinados ao Prefeito:

- a) - .....
- b) - .....
- c) - .....
- d) - .....
- e) - .....
- f) - .....
- g) - .....
- h) - .....
- i) - .....
- j) - .....
- k) - .....
- l) - .....
- m) - .....
- n) - .....
- o) - .....
- p) - Departamento Municipal de Tráfego

ARTIGO 2º - Ficam criadas as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, que passarão a constar do Anexo II da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989:

- 02 funções de Eletricista – Referência 06
- 02 funções de Pintor – Referência 05
- 02 funções de Motorista – Referência 05
- 02 funções de Calceteiro – Referência 05
- 04 funções de Escriturário – Referência 04
- 02 funções de Atendente – Referência 02
- 01 função de Serviços Gerais – Referência 01
- 03 funções de Braçal – Referência 01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As funções a que se refere este artigo, serão preenchidas por pessoal já existente do Quadro de Pessoal da Prefeitura (remanejamento), ou, por pessoas concursadas.

**ARTIGO 3º** - Ficam criados os cargos abaixo relacionados, de provimento em comissão, que passarão a constar do Anexo I – Tabela I da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989:

- 01 cargo de Diretor de Departamento – Referência 15
- 01 cargo de Procurador Jurídico – Referência 15
- 01 cargo de Engenheiro Técnico de Tráfego – Referência 13
- 01 cargo de Pedagogo Educacional de Tráfego – Referência 09
- 01 cargo de Orientador Educacional de Tráfego – Referência 06

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação a ser suportada por abertura de crédito especial, no presente exercício

**ARTIGO 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 20 de maio de 1998

**Edne José Piffer**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de maio de 1998

**Rubens Antonio Puppo Daud**  
Diretor de Gabinete



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LEI Nº 2468, DE 18 DE OUTUBRO DE 1995

Dá nova redação ao artigo 1o. da lei 2290 de 22 de junho de 1993 e dá outras providências.

**HELIO DE ALMEIDA BASTOS**, Prefeito Municipal de Bebedouro usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1o. da Lei no. 2290 de 22 de junho de 1993: Artigo 1o.- A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bebedouro, compõe-se dos seguintes órgãos subordinados ao Prefeito:

- a)- GABINETE DO PREFEITO
- b)- DEPARTAMENTO JURÍDICO
- c)- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- d)- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
- e)- DEPARTAMENTO DE OBRAS
- f)- DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- g)- DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
- h)- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- i)- DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
- j)- DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
- k)- DEPARTAMENTO DE ESPORTES
- l)- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
- m)- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
- n)- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

o)- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
URBANO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

APROVADO EM 10/12/98

15 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

  
PRESIDENTE

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/98

Emenda Modificativa nº 01/98, ao Artigo 3º do Projeto de Lei nº 107/98, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2789, de 20 de maio de 1998, que especifica e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro (SP), aprova a seguinte Emenda Modificativa:

**ARTIGO 1º** - O Artigo 3º do Projeto de Lei nº 107/98, passa a ter a seguinte redação:


**ARTIGO 3º** - *As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário for.*

**ARTIGO 2º** - Esta Emenda entra em vigência na data da publicação do projeto, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 08 de dezembro de 1998.

  
José Alcebiades Colózio  
Presidente

  
João Batista Giglio Villela  
Relator

  
Parabuçu Machado  
Membro

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda a fim de corrigir a construção de redação do Artigo 3º ao Projeto de Lei nº 107/98.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 107/98, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA** - **Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2789, de 20 de maio de 1998, que especifica, e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legalidade e Constitucionalidade.....

Sala das Sessões, 07 de dezembro.....de 1998.

**JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO**  
Presidente

**PARABUÇU MACHADO**  
Membro

Sala das Sessões,.....de .....de 1998.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº...../98 da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 107/98, de autoria do Poder Executivo.**

**EMENTA** - **Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2789, de 20 de maio de 1998, que especifica, e dá outras providências.**

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *Lealdade*.....

Sala das Sessões, *7* de *Dezembro* de 1.998.

*Artur Ernesto Henrique*  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Parabuçu Machado*  
**PARABUÇU MACHADO**  
Presidente

*Paulo Visoná*  
**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Sessões, *7* de *Dezembro* de 1.998.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../98 da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 107/98, de autoria do Poder Executivo.**

**EMENTA** - **Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2789, de 20 de maio de 1998, que especifica, e dá outras providências.**

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

.....  
*legislação*

*Sidnei*  
**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Cleyde*  
**CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO**  
Presidente

*Jose Antonio*  
**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Membro

Sala das Reuniões, ..... *07* de ..... *22* ..... de 1998.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 3744/98  
DATA: 07/12/1998 HORA: 11:03:24  
ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK  
ASS.: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 107/98  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

## **Parecer.**

### **Projeto de Lei nº 107/98**

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a modificação na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O projeto atende a exigência da iniciativa exclusiva do Executivo nos termos do art. 38 inciso II da Lei Orgânica e da competência municipal para regular a matéria (art. 30 inciso I da Constituição Federal).

Em sintonia também com o art. 37 inciso II da Constituição Federal.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 04 de dezembro de 1998

  
**BENEDITO BUCK**  
Assistente Jurídico-OAB/SP 104.129